

DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL

Termo de Referência 36/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2026	785342-DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL	ALESSANDRO ALMEIDA DA COSTA DOS SANTOS	30/07/2026 13:08 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	91/2026	63187.001078/2026-78

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63187.001078/2026-78)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de pão francês (pão tipo francês/branco, de sal, base de farinha de trigo refinada), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Tipo Francês/Branco /De Sal	460380	Quilograma	500	R\$ 15,99	R\$ 7.995,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns. Tendo em vista o baixo valor estimado da contratação (R\$ 7.995,00), fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos da hipótese de dispensa prevista na regulamentação aplicável.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: **00394502000144-0-000049/2026**;
- II) Data de publicação no PNCP: **08/05/2025**;
- III) Id do item no PCA: **1163**;
- IV) Classe/Grupo: **8920 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS**;
- V) Identificador da Futura Contratação: **785342-5/2026**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de **pão francês (pão tipo francês/branco, de sal, base de farinha de trigo refinada)**, item de consumo continuado e de caráter perecível, destinado a suprir as necessidades de alimentação da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, conforme especificações técnicas a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	DE QUANTIDADE
1	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Tipo Francês /Branco/De Sal	460380	Quilograma	500

3.2. O produto deverá atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente, especialmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) aplicáveis a produtos de panificação, bem como às normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), no que couber.

3.3. Considerando a natureza perecível do bem, a entrega deverá ocorrer de forma **fracionada/parcelada**, conforme demanda da unidade, de segunda a sábado, em horário a ser definido em conjunto com o fiscal do contrato, de modo a garantir o fornecimento do produto sempre fresco, sem necessidade de armazenamento prolongado por parte da Administração.

3.4. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes fases:

3.4.1. **Produção/Fabricação:** o produto deverá ser fabricado em estabelecimento regularizado perante os órgãos de vigilância sanitária competentes, observadas as boas práticas de fabricação (BPF) aplicáveis ao setor de panificação.

3.4.2. **Entrega/Distribuição:** o transporte do produto até as dependências da Contratante deverá ser realizado em condições adequadas de higiene e acondicionamento, de forma a preservar suas características organolépticas (sabor, aroma, textura) e sanitárias até o momento da entrega.

3.4.3. **Consumo/Utilização:** o produto será destinado ao consumo imediato ou de curto prazo pelos militares e servidores da unidade, não havendo necessidade de estocagem de longo prazo, tampouco de estrutura de armazenamento refrigerado, dada a natureza do item.

3.4.4. **Descarte:** eventuais sobras ou produtos impróprios para consumo deverão ser descartados pela Contratada ou pela Contratante, conforme o caso, observando-se as normas ambientais e sanitárias aplicáveis ao descarte de resíduos orgânicos.

3.5. Não haverá necessidade de instalação, montagem, garantia técnica, assistência técnica ou manutenção, por se tratar de bem de consumo imediato (gênero alimentício).

3.6. A solução não prevê parcelamento em itens, tampouco adoção de sistema de registro de preços, tratando-se de aquisição direta em razão do baixo valor estimado da contratação.

3.7. Não se aplica, ao presente objeto, a exigência de amostra, prova de conceito ou protótipo, dada a simplicidade e a natureza usual do bem a ser adquirido.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O produto deverá ser fabricado e transportado em conformidade com as normas sanitárias vigentes, evitando-se o uso de embalagens excessivas ou não recicláveis;

4.1.2. Deverá ser dada preferência, sempre que possível, ao uso de embalagens de menor impacto ambiental (papel ou material reciclável) para o acondicionamento do produto; e

4.1.3. A Contratada deverá adotar práticas de destinação adequada de resíduos gerados no processo de fabricação e entrega, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica. Não há indicação de marca, característica exclusiva ou modelo específico para a presente contratação, tratando-se de gênero alimentício comum (pão francês), sem necessidade de padronização por marca.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica. Não há processo administrativo que fundamente vedação de fornecimento de produtos ou marcas específicas para o objeto desta contratação.

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica. Não será exigida a apresentação de amostra, tendo em vista tratar-se de gênero alimentício de especificação simples e usual (pão francês), cuja aferição de qualidade e conformidade será realizada no ato de cada entrega, por meio de fiscalização quanto às condições sanitárias, peso e demais características do produto.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica. Não será exigida carta de solidariedade, considerando a simplicidade do objeto e a inexistência de intermediação por revendedor ou distribuidor, sendo a contratação direcionada diretamente ao estabelecimento fabricante (panificadora local).

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o baixo valor estimado da contratação e a natureza do objeto (gênero alimentício de consumo imediato), o que torna desproporcional a exigência de tal garantia.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte / Tratamento diferenciado a ME/EPP

4.8. Considerando que o valor estimado da contratação (R\$ 7.995,00) não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplica-se o tratamento diferenciado e simplificado previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo a contratação destinada, preferencialmente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com atuação efetiva no ramo pertinente ao objeto, nos termos do art. 48, § 3º, da referida Lei Complementar.

Margem de Preferência

4.9. Não se aplica. O objeto da presente contratação não se enquadra em hipótese de margem de preferência normal ou adicional prevista em decreto específico, tratando-se de gênero alimentício de fabricação nacional e de aquisição simplificada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As entregas serão realizadas de forma **fracionada e contínua**, ao longo de toda a vigência da contratação, conforme a demanda diária da unidade, nas seguintes condições:

5.1.1. O produto deverá ser entregue **diariamente**, no horário compreendido entre **06h00 e 07h00**;

5.1.2. A quantidade a ser entregue será de **5 kg (cinco quilogramas)** nos dias úteis (segunda a sexta-feira) e de **1,5 kg (um quilograma e meio)** aos sábados, domingos e feriados;

5.1.3. As quantidades diárias indicadas no subitem anterior são estimativas baseadas na demanda usual da unidade, podendo ser **alteradas, para mais ou para menos, conforme a necessidade da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul (DeISFSul)**, mediante comunicação prévia à Contratada, sem prejuízo do valor unitário contratado.

5.2. Caso não seja possível a entrega no horário assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com a maior antecedência possível, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Doutor Lauro Muller, nº 138, Centro, São Francisco do Sul/SC, CEP 89330-103.**

5.3.1. Por se tratar de produto perecível (pão francês), o produto deverá ser entregue **fresco, no dia da fabricação**, não sendo admitida a entrega de produto fabricado em dia anterior ao da entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. Não se aplica. O objeto da presente contratação constitui gênero alimentício de consumo imediato (pão francês), não havendo que se falar em garantia, manutenção corretiva ou assistência técnica, aplicando-se, no que couber, apenas as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) quanto aos vícios de qualidade ou quantidade do produto perecível entregue.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do objeto deverá ser fielmente cumprida pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas neste Termo de Referência e na respectiva Nota de Empenho, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Não haverá celebração de instrumento contratual específico, sendo a contratação formalizada por meio de **Nota de Empenho**, nos termos do art. 95, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o baixo valor da contratação.

6.3. As comunicações entre a Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A unidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por militar designado da **Seção de Municiamento**, na qualidade de fiscal, ou por seu respectivo substituto.

6.6. O fiscal acompanhará a execução do fornecimento, verificando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho, especialmente quanto aos horários de entrega, quantidades e qualidade do produto fornecido, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal registrará, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade no fornecimento, o fiscal notificará a Contratada para a correção, determinando prazo para regularização.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar o fornecimento nas datas e horários aprazados, o fiscal comunicará o fato imediatamente à autoridade competente da unidade.

6.10. Caberá também ao fiscal:

6.10.1. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de pagamento, anotando eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

6.10.2. atestar o recebimento do produto, verificando quantidade, qualidade e conformidade com as especificações deste Termo de Referência, como condição para o encaminhamento da documentação ao setor competente para pagamento;

6.10.3. comunicar, em tempo hábil, à autoridade competente, situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência;

6.10.4. tomar providências, quando cabível, para a formalização de processo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções à Contratada, encaminhando-o ao setor competente;

6.10.5. enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor apurado pela fiscalização.

6.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando tal fiscalização corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 7.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea "d", de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega diária do produto, incidente sobre o valor da parcela (entrega) inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**, após o qual poderá ser configurada a inexecução parcial ou total da contratação, a critério da Administração;

7.2.4.2. *Não se aplica.* Não haverá multa moratória por atraso na apresentação, suplementação ou reposição de garantia da contratação, tendo em vista a dispensa da exigência de garantia contratual, conforme item 4.7 deste Termo de Referência;

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 7.1, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total da contratação prevista na alínea "c" do subitem 7.1, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "b" do subitem 7.1, de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea "d" do subitem 7.1, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 7.1, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outras contratações administrativas que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato de cada entrega diária, pelo militar responsável pelo acompanhamento e fiscalização designado na Seção de Municiamiento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta (produto não fresco, fora do horário estipulado, peso ou quantidade divergente), devendo ser substituídos **imediatamente**, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue no período e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **2 (dois) dias úteis**, conforme já estabelecido no subitem anterior, tendo em vista que a presente contratação se enquadra nessa hipótese.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências deste Termo de Referência.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e adequação dos bens entregues, nem a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do fornecimento.

8.9. Não se aplica. Não há atividades de montagem, instalação ou congêneres necessárias para o uso do bem, tratando-se de gênero alimentício de consumo imediato.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente (que deverá ser emitida com periodicidade **mensal**, referente ao somatório das entregas diárias realizadas no período), correrá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, considerando a redução à metade do prazo prevista para contratações que não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados da Nota de Empenho e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo do fornecimento;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias ao encerramento do fornecimento, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos referentes às entregas já realizadas serão realizados normalmente, até que se decida pela interrupção do fornecimento, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.26. Não se aplica. A presente contratação não permite antecipação de pagamento, sendo os pagamentos realizados exclusivamente após a efetiva entrega e o correspondente recebimento definitivo dos bens.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à formalização de termo próprio, dado que a presente contratação não é formalizada por instrumento de contrato.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da Contratada (cedente), a celebração da cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis ao regime jurídico de direito público, incluindo o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em **22/07/2026**.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observada, se for o caso, a vigência residual da contratação.

8.30.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.30.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.30.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. *Não se aplica.* Não será realizado procedimento licitatório, tendo em vista tratar-se de contratação direta, na forma do subitem seguinte.

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (dispensa de licitação em razão do valor), com base no seguinte fundamento: o valor total estimado da presente contratação (R\$ 7.995,00) é inferior ao limite estabelecido no referido dispositivo legal para contratação de bens e serviços comuns, o que autoriza a dispensa de licitação, observados os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será **parcelado/continuado**, mediante entregas diárias, fracionadas, ao longo de toda a vigência da contratação, conforme especificado no item 5 deste Termo de Referência.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

9.4. *Não se aplica.* Não se trata de contratação para registro de preços, não havendo julgamento por grupo de itens. O critério de aceitabilidade de preço adotado é o valor unitário constante da proposta apresentada pela Contratada, que deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6.1. Caso o interessado seja **microempreendedor individual – MEI**, deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

9.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade (panificação) e compatível com o objeto contratual;

9.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

9.14. Alvará de funcionamento e/ou licença sanitária emitida pelo órgão de vigilância sanitária municipal competente, compatível com o ramo de atividade (fabricação e comercialização de produtos de panificação);

9.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.17. *Não se aplica.* Em razão do baixo valor estimado da contratação (R\$ 7.995,00) e da simplicidade do objeto, fica dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira, tais como certidão negativa de falência, balanço patrimonial e índices contábeis, por se mostrar desproporcional à natureza e à monta da contratação.

Qualificação Técnica

9.18. *Não se aplica.* Em razão do baixo valor estimado da contratação e da simplicidade e usualidade do objeto (fornecimento de gênero alimentício comum), fica dispensada a exigência de atestados de capacidade técnica ou registro em entidade profissional, bastando ao interessado comprovar sua regular atuação no ramo pertinente ao objeto (panificação), mediante os documentos de habilitação jurídica e fiscal acima indicados.

Disposições gerais sobre habilitação

9.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.20. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 7.995,00 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. *Não se aplica.* Não haverá adoção do critério de julgamento por maior desconto, tratando-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

10.3. *Não se aplica.* O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso, sendo de conhecimento público desde a fase interna do processo, tendo em vista tratar-se de contratação direta com fornecedor previamente identificado, e não de procedimento licitatório com disputa de preços.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação, de natureza simples e de baixo valor, notadamente quanto à variação de preços de mercado do produto (gênero alimentício perecível) e ao cumprimento dos prazos e condições de entrega diária estabelecidos neste Termo de Referência, não havendo, contudo, matriz de risco formal, dispensada em razão do baixo valor e da simplicidade do objeto.

10.5. *Não se aplica.* Não se trata de contratação por Sistema de Registro de Preços, não havendo, portanto, ata de registro de preços passível de alteração, atualização, reajuste ou repactuação nos termos deste item.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 00001/785342;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 174713;
- IV) Elemento de despesa: 339030; e
- V) Plano interno: B44101002DD.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Francisco do Sul/SC, na data da assinatura.

CLEITON BATISTA BARBOSA

Suboficial (HN)

Gestor de Municiamento

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar, por meio de militar designado da Seção de Municiamento, a execução e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. *Não se aplica.* Não haverá pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, tendo em vista o baixo valor e a curta vigência da contratação, sem prejuízo do direito do Contratado nos termos da legislação, caso ocorra fato imprevisível que assim justifique.

3.1.10. *Não se aplica.* Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme item 4.7 do Termo de Referência.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto (pão francês) diariamente, no horário compreendido entre 06h00 e 07h00, nas quantidades definidas conforme a demanda informada pela unidade;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou inadequação às condições sanitárias exigidas;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na entrega do objeto;

4.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta;

- 4.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas sanitárias aplicáveis à fabricação e ao transporte de produtos de panificação, bem como as normas de segurança do Contratante nas dependências onde ocorrerem as entregas;
- 4.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.17. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.18. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.** A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3.** Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução.

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1.** Eventuais alterações da contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.4. As alterações deverão ser promovidas mediante apostilamento ou instrumento equivalente, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Joinville/SC**, Seção Judiciária de **Santa Catarina**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20..... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLEITON BATISTA BARBOSA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 30/07/2026 às 13:08:52.